

JH



Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja

EDITAL Nº 135/2024

António José Mateus de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, em substituição, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 21 de maio de 2024, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Vale do Paraíso.

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTA N.º 40/P/2024 – BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS NO CONCELHO DE AZAMBUJA - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO

A proposta foi retirada.

2. PROPOSTA N.º 41/P/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EQUIPARADOS E FORNECIMENTO, LAVAGEM, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES E RECOLHA DE OBJETOS DE GRANDES DIMENSÕES, NAS LOCALIDADES DO CONCELHO DE AZAMBUJA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ECOAMBIENTE — SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A. A 26 DE NOVEMBRO DE 2002 – 7º ADITAMENTO


O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- *o teor da informação n.º 230/DIOMASU/2024, de 15 de maio, que se anexa como anexo I;*
- *que a prestação de serviços externos de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados e fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores e recolha de objetos de grandes dimensões no concelho de Azambuja é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade imperiosa face à inexistência de recursos materiais e humanos próprios que habilitem o Município a executar os referidos serviços;*
- *que, no dia 26 de novembro de 2002, foi celebrado entre os Outorgantes um Contrato de Prestação de Serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados e fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores e recolha de objetos de grandes dimensões, nas localidades do Concelho de Azambuja, pelo período de oito anos, o qual foi objeto de renovação, por igual período, em novembro de 2010;*
- *que, por meio de aditamento, celebrado em 12 de novembro de 2018, foi a duração do contrato prorrogada pelo período adicional de doze meses, com início no dia 26 novembro de 2018 e termo no dia 25 novembro 2019, tendo em vista a abertura e conclusão de concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços para recolha e transporte de resíduos urbanos, volumosos e verdes, recolha de RCD, limpeza urbana de grandes eventos, fornecimento e lavagem de contentores e desobstrução de coletores pluviais no concelho de Azambuja;*
- *que, no último trimestre do ano de 2019, houve necessidade de celebrar um novo aditamento (2º), com início a 26 de novembro de 2019 e termo a 25 de novembro de 2020, em virtude da impugnação judicial do concurso*

público internacional iniciado em fevereiro de 2019, no qual foi a adjudicação à concorrente classificada em 1º lugar (PRAGOSA AMBIENTE, S.A.);

- que tal vicissitude, aliada à situação pandémica vivenciada a partir do início do ano de 2020, determinou a necessidade de celebrar um 3º aditamento ao contrato inicial, em 26 de novembro de 2020, com termo em 25 de novembro de 2021;
- que, após o trânsito em julgado da decisão judicial que determinou a anulação do referido procedimento pré-contratual, o Município encetou de imediato os atos preparatórios conducentes à abertura de um novo procedimento de formação do contrato [cf. artigo 40º, nº 1, alínea c), do CCP], designadamente do concurso público internacional;
- que, entretanto, a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprovou o regime geral da gestão de resíduos (RGGR), com as alterações introduzidas pela Lei nº 52/2021, procedeu a um conjunto de alterações substanciais na política nacional de gestão de resíduos, entre as quais a obrigatoriedade de as entidades responsáveis pelos sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos, operacionalizarem a recolha seletiva de novas frações de resíduos, entre as quais os bioresíduos, os volumosos, os resíduos de construção e demolição resultantes de pequenas reparações em habitações;
- que o RGGR estabelece a obrigação de os sistemas municipais realizarem campanhas de sensibilização junto dos cidadãos com vista a incentivar a redução da produção de resíduos, bem como transmitir informação relativa à recolha seletiva;
- que, neste contexto, o Município adjudicou, a 30 de junho de 2021, o procedimento para a aquisição de serviços para a elaboração de estudo municipal para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos de forma a incorporar a recolha dos bioresíduos no novo procedimento concursal;
- que o referido estudo, que avaliou o potencial de produção de bioresíduos no Município, além de traçar e avaliar, comparativamente, cenários de implementação da recolha seletiva e de reciclagem na origem, apenas ficou concluído em meados de novembro de 2021, pelo que houve necessidade de celebrar um novo aditamento (4º) ao contrato inicial, com nova prorrogação da sua duração pelo período de doze meses, entre 26 de novembro de 2021 e 25 de novembro de 2022;
- a carência de recursos humanos na DAEVSU, na área de ambiente (apenas 1 técnico superior), agravada com a saída, em outubro de 2021, de uma técnica superior na área da engenharia do ambiente, que, atendendo ao volume de trabalho, diversidade das solicitações, complexidade e exigência da elaboração de um novo procedimento, não permitiu o desenvolvimento célere do processo;
- que, a 29 de junho de 2022, o Município procedeu à adjudicação do procedimento para a aquisição de serviços de consultadoria especializada em gestão de resíduos, com vista a assessorar o procedimento de abertura de concurso público internacional para a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos;
- que, apesar dos esforços, não foi possível tramitar com o sucesso o procedimento atinente à celebração do contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos, o que motivou a celebração do 5º aditamento ao contrato original, prorrogando a sua execução até 25 de novembro de 2023;
- que a abertura do novo procedimento pré-contratual – “F27-2023 Aquisição de serviços para recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, biorresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e de atividades de sensibilização no concelho de Azambuja” foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 26 de abril de 2023, sendo que a execução desta deliberação ficou condicionada à aprovação da Assembleia Municipal da assunção dos encargos plurianuais, o que veio a suceder na sessão de 16 de junho de 2023;
- que a abertura do procedimento foi publicitada através do Anúncio n.º 10821/2023, publicado no JOUE a 29 de junho de 2023, decorrendo o prazo para a apresentação de propostas até 27 de julho de 2023;
- que, no decurso deste prazo, e em conformidade com o previsto no CCP, foram solicitados esclarecimentos pelos interessados, bem como identificados erros e omissões, os quais se encontram em análise pelo Júri;

- 
- que, dada a quantidade e complexidade dos mesmos, não foi possível dar resposta dentro do prazo para apresentação de propostas, pelo que foram os interessados notificados, através de aviso na plataforma eletrónica de que os mesmos se encontram em análise e que o prazo para apresentação de propostas será prorrogado em conformidade;
 - que, face aos esclarecimentos solicitados e aos erros e omissões identificados, bem como da reanálise oficiosa das peças do procedimento, o Júri detetou a necessidade de retificar as peças, nomeadamente no que respeita ao critério de adjudicação, à quantidade dos serviços previstos e, consequentemente, ao preço base do procedimento;
 - que tais alterações estiveram sujeitas à aprovação da Câmara Municipal, o que ocorreu a 26 de setembro de 2023, e da Assembleia Municipal, realizada a 31 de outubro de 2023;
 - que, nessa sequência, foi publicado no JOUE, a 13 de novembro p.p., a Retificação de Anúncio 500/2023, através da qual se procede à Retificação do Anúncio n.º 10821/2023, publicado no JOUE a 29 de junho de 2023, decorrendo novo prazo para a apresentação de propostas até 13 de dezembro de 2023;
 - que o júri do procedimento de concurso público com vista à celebração de um contrato de "F27-2023 Aquisição de serviços para recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, bioresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e atividades de sensibilização no concelho de Azambuja", elaborou o Relatório Final de análise das propostas apresentadas a concurso público no dia 4 de março de 2024;
 - que no âmbito da Proposta 28/P/2024, foi aprovada em 12 de março de 2024, a homologação do Relatório Final e a adjudicação da prestação de serviços à proposta apresentada pela concorrente "Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.";
 - que o contrato "F27-2023 Aquisição de serviços para recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, bioresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e atividades de sensibilização no concelho de Azambuja", foi assinado no dia 02 de abril de 2024;
 - que no âmbito do Processo de Fiscalização Prévia, a 30 de abril, o Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação e da Resolução n.º 3/2022-PG, publicada no DR, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril, o TC, devolveu o processo à Câmara Municipal de Azambuja a fim de obter esclarecimentos adicionais acerca do processo, estando neste momento, os serviços da CMA a preparar a resposta;
 - que, face a estes inconvenientes procedimentais, demonstra-se necessário proceder a nova Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Segunda Outorgante, por forma a garantir a continuidade do serviço de recolha e gestão de resíduos até à celebração de um novo contrato objeto do referido procedimento pré-contratual em curso;
 - que se estima que a celebração do novo contrato ao abrigo do procedimento pré-contratual encetado ocorra no prazo máximo de 3 meses;
 - que, até lá e no decurso do referido procedimento, é imperioso garantir a manutenção do serviço de interesse público em causa, o qual, dada a natureza específica para satisfação das necessidades coletivas e de proteção da saúde pública, e a inexistência de recursos materiais e humanos próprios que habilitem o Município a executar os referidos serviços, não admite quaisquer interrupções;
 - que a referida prorrogação do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 3 meses, encontra a sua inextrincável sustentabilidade legal na ambiência fáctica excecional em que gravita a decisão do Município;
 - a celebração do presente Aditamento não acarreta nenhum acréscimo de despesa para o Município, relativamente à que já estava orçamentada para a prestação deste serviço, em nada ofendendo a boa ordenação da gestão financeira pública, ao não comprometer a gestão orçamental dos anos vindouros;
 - que se mantêm todas as condições contratuais, incluindo o preço, que manterá, na íntegra, bem como as demais condições financeiras previstas no contrato originário;

110

- que o valor global estimado para aditamento a celebrar é o seguinte:

	AP 05.03.01	Ano 2024
Recolha e transporte e lavagem contentores, etc.	05/02.02.02	152.711,13 €
Fornecimento de contentores	05/07011001	10.507,15 €

- que a despesa a realizar já se encontra prevista nas grandes opções de plano, para 2024, sendo, portanto, dispensada a autorização para a assunção deste encargo plurianual, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- que a competência para autorização da despesa inerente à prorrogação da prestação de serviços ora proposta caberá à Câmara Municipal (órgão que aprovou as Propostas 57/P/2010, de 10 de Julho, 110/VSV/2018, de 31 de outubro e 13/V-SV/2019, de 12 de março, 106/VSL/2019 de 19 de novembro, 29/V-SL/2020 de 11 de novembro, 32/VP-SL/2020 de 16 de dezembro, 16-A/P/2021 de 17 de novembro, 3/P/2022, 104/P/2022 de 16 de novembro de 2022 e 115/P/2023, respetivamente, renovação do contrato, 1º aditamento ao contrato, adenda ao 1º aditamento, 2º aditamento, 3º aditamento, adenda ao 3º aditamento, 4º aditamento e retificação à proposta 16-A/P/2021, 5º aditamento e 6º aditamento), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados e fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores e recolha de objetos de grandes dimensões, nas localidades do Concelho de Azambuja celebrado entre o Município e a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., pelo período de 3 meses, com início no dia 26 de maio e termo no dia 25 de agosto de 2024, nos termos previstos na minuta de Aditamento ao Contrato que se anexa como anexo II.

7.º Aditamento ao contrato | Contrato de “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados e Fornecimento, Lavagem, Desinfeção e Manutenção de Contentores e Recolha de Objetos de Grandes Dimensões, nas Localidades do Concelho da Azambuja pelo Período de Oito Anos”

Considerando que:

- Aos 26 dias do mês de novembro de 2002, o Município da Azambuja (doravante, Primeira Outorgante) celebrou com a empresa Ecoambiente, S.A., (doravante, Segunda Outorgante), na sequência de procedimento concursal, um contrato de prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados e fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores e recolha de objetos de grandes dimensões, nas localidades do Concelho da Azambuja, pelo preço de € 3.186.156,82 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos);
- De acordo com o clausulado contratual, estipulou-se que o mesmo tinha um prazo de vigência de 8 anos, considerando-se automaticamente renovados por sucessivos períodos de oito anos se, no prazo 90 dias de antecedência em relação ao seu termo, nenhuma das partes manifestar a sua vontade de não o renovar, por carta registada com aviso de receção, tal como consta do n.º 1 do artigo 25.º do Programa de Procedimento e da cláusula 12.º do Caderno de Encargos;
- Nestes exatos termos, foi o contrato renovado por iguais períodos, pelo que a sua vigência se prolongou até 25 de novembro de 2018;
- Em antecipação do término da vigência, e face à indisponibilidade de recursos técnicos e humanos necessários para a prestação desses serviços, o Primeiro Outorgante diligenciou no sentido de encetar um

- MS*
- procedimento pré-contratual atinente à celebração de novo contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos;*
- V. Não obstante o maior cuidado e zelo demonstrado pelo Primeiro Outorgante na preparação do dito procedimento pré-contratual, nunca seria possível acautelar, em tempo útil, a continuidade do serviço;*
- VI. Razão pela qual, e por fundadas razões de interesse público, nomeadamente de saúde e salubridade pública, decidiu o Primeiro Outorgante operar, de comum acordo com a Segunda Outorgante, uma modificação objetiva do contrato;*
- VII. Tal modificação objetiva teve por objeto a redução do prazo de vigência do contrato para um ano, com o intuito de ser possível, durante esse período, preparar e tramitar atempadamente um novo procedimento atinente à celebração de novo contrato de prestação do serviço de recolha e tratamento de resíduos;*
- VIII. Nessa senda, o prazo de execução do contrato foi prorrogado para 25 de novembro de 2019, em aditamento celebrado pelas Partes Outorgantes a 12 de novembro de 2018;*
- IX. Durante a execução do presente contrato, o Município da Azambuja logrou encetar um concurso público atinente à celebração de um contrato de aquisição de serviços de recolha e gestão de resíduos, o qual resultou na adjudicação da proposta apresentada pela empresa Pragosa Ambiente, S.A.;*
- X. Posteriormente, foi outorgado contrato com a referida entidade adjudicatária;*
- XI. Contudo, a Segunda Outorgante e outra entidade Contrainteressada no âmbito daquele procedimento, inconformadas com o resultado do referido procedimento pré-contratual, recorreram aos meios judiciais à sua disposição para impugnar a decisão de adjudicação;*
- XII. Durante a pendência da referida ação judicial, o contrato então outorgado com a empresa Pragosa Ambiente, S.A, não pode ser executado, em virtude do efeito suspensivo automático que sobre este recaiu, ao abrigo do artigo 103.º-A do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2022, de 22 de fevereiro, doravante CPTA;*
- XIII. Causa pela qual, em conjugação com a suspensão de prazos judiciais em virtude da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença do COVID-19, encerrou a necessidade de duas novas e consecutivas adendas ao contrato com a Segunda Outorgante, no sentido de, mais uma vez, e em proteção do interesse público, assegurar a continuidade do serviço de recolha, gestão e tratamento de resíduos;*
- XIV. A 2.ª e 3.ª Adendas, celebradas a 25 de novembro de 2019 e 23 de novembro de 2020, respetivamente, prorrogaram a vigência e execução do contrato até 25 de novembro de 2021;*
- XV. Nos interregnos da execução das referidas adendas, o Primeiro Outorgante foi notificado da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa proferida no âmbito do processo de contencioso pré-contratual (processo n.º 1409/19.1BESNT) que acolheu provimento à causa e pedido da Segunda Outorgante;*
- XVI. Esta decisão viria a ser confirmada pelo Tribunal Central Administrativo Sul que negou provimento às alegações de recurso apresentadas pelo Primeiro Outorgante;*

- JMS*
- XVII. *Conformado com a decisão judicial, o Primeiro Outorgante procedeu à preparação de novo procedimento pré-contratual com vista à celebração do contrato de aquisição de serviços em causa;*
- XVIII. *Contudo, durante a execução dos referidos trabalhos preparatórios, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que procede a um conjunto de alterações substanciais em matéria de gestão de resíduos;*
- XIX. *Por forma a cumprir pontualmente as obrigações legais a que estava adstrita e a tramitar o procedimento pré-contratual com a maior brevidade possível, o Primeiro Outorgante recorreu aos serviços da entidade ATTCEI, com a qual celebrou um contrato de aquisição de serviços para a elaboração de estudos, precedido de um procedimento pré-contratual;*
- XX. *Pelas circunstâncias descritas, não foi possível tramitar com sucesso o procedimento atinente à celebração do contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos;*
- XXI. *Nessa senda, revelou-se necessário celebrar a 4.ª Adenda ao contrato original, prorrogando a sua execução até 25 de novembro de 2022;*
- XXII. *A carência de recursos humanos na Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos, na área de ambiente (apenas 1 técnico superior), que, atendendo ao volume de trabalho, diversidade das solicitações, complexidade e exigência da elaboração de um novo procedimento, não permitiu um desenvolvimento tão célere do processo quanto o desejado.*
- XXIII. *Nesta medida, e atendendo às consideráveis alterações necessárias às peças do procedimento previamente preparadas, por decorrência da alteração legislativa já mencionada, o Primeiro Outorgante socorreu-se do apoio da ATTCEI, com vista a assessorar o procedimento de concurso público internacional para a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos;*
- XXIV. *Apesar disso, revelou-se necessário celebrar a 5ª Adenda ao contrato original, prorrogando a sua execução até 25 de novembro de 2022;*
- XXV. *Posteriormente, o Primeiro Outorgante empenhou-se na rápida preparação, abertura e tramitação do já há muito tempo aguardado procedimento de contratação pública;*
- XXVI. *A abertura do novo procedimento pré-contratual – “F27-2023 Aquisição de serviços para recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, biorresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e de atividades de sensibilização no concelho de Azambuja” foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 26 de abril de 2023, sendo que a execução desta deliberação ficou condicionada à aprovação da Assembleia Municipal da assunção dos encargos plurianuais, o que veio a suceder na sessão de 16 de junho de 2023;*
- XXVII. *A abertura do procedimento foi publicitada através do Anúncio n.º 10821/2023, publicado no JOUE a 29 de junho de 2023, decorrendo o prazo para a apresentação de propostas até 27 de julho de 2023;*
- XXVIII. *No decurso deste prazo, e em conformidade com o previsto no CCP, foram solicitados esclarecimentos pelos interessados, bem como identificados erros e omissões, os quais se encontram em análise pelo Júri;*
- XXIX. *Dada a quantidade e complexidade dos mesmos, não foi possível dar resposta dentro do prazo para apresentação de propostas, pelo que foram os interessados notificados, através de aviso na plataforma*

eletrónica de que os mesmos se encontram em análise e que o prazo para apresentação de propostas será prorrogado em conformidade;

- XXX. Face aos esclarecimentos solicitados e aos erros e omissões identificados, bem como da reanálise oficiosa das peças do procedimento, o Júri detetou a necessidade de retificar as peças, nomeadamente no que respeita ao critério de adjudicação, à quantidade dos serviços previstos e, conseqüentemente, ao preço base do procedimento;
- XXXI. Tais alterações estão sujeitas à aprovação da Câmara Municipal, o que ocorreu no passado dia 26 de setembro de 2023, e da Assembleia Municipal, realizada no passado dia 31 de outubro;
- XXXII. Nessa sequência, foi publicado no JOUE, a 13 de novembro p.p., a Retificação de Anúncio 500/2023, através da qual se procede à Retificação do Anúncio n.º 10821/2023, publicado no JOUE a 29 de junho de 2023, decorrendo novo prazo para a apresentação de propostas até 13 de dezembro de 2023;
- XXXIII. Considerando que o júri do procedimento de concurso público com vista à celebração de um contrato de "F27-2023 Aquisição de serviços para recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, bioresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e atividades de sensibilização no concelho de Azambuja", elaborou o Relatório Final de análise das propostas apresentadas a concurso público no dia 4 de março de 2024.
- XXXIV. Que no âmbito da Proposta 28/P/2024, foi aprovada em 12 de março de 2024, a homologação do Relatório Final e a adjudicação da prestação de serviços à proposta apresentada pela concorrente "Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A."
- XXXV. que o contrato "F27-2023 Aquisição de serviços para recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados, bioresíduos, volumosos e verdes, recolha de RCD, fornecimento e lavagem de contentores e atividades de sensibilização no concelho de Azambuja", foi assinado no dia 02 de abril de 2024;
- XXXVI. Que no âmbito do Processo de Fiscalização Prévia, a 30 de abril, o Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação e da Resolução n.º 3/2022-PG, publicada no DR, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril, o TC, devolveu o processo à Câmara Municipal de Azambuja a fim de obter esclarecimentos adicionais acerca do processo, estando neste momento, os serviços da CMA a preparar a resposta.
- XXXVII. Destarte, e face a estes inconvenientes procedimentais, mostra-se necessário proceder a nova Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Segunda Outorgante, por forma a garantir a continuidade do serviço de recolha e gestão de resíduos até à celebração de um novo contrato objeto do referido procedimento pré-contratual em curso;
- XXXVIII. Sendo certo que, tal como dispõe o n.º 2 da Cláusula 2.ª das referidas Adendas, e que em termos idênticos se inclui na presente adenda no n.º 2 da Cláusula 5ª, "Se no decurso da prorrogação do prazo contratual (...), o Concurso Público aberto pelo Município ficar concluído e a entidade adjudicatária estiver em condições de iniciar a execução do novo contrato público, o Município/Primeiro Outorgante poderá, por sua iniciativa, e com o antedito fundamento, denunciar o contrato em vigor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data em que operem os correspondentes efeitos extintivos contratuais."

- XII. Tendo em conta a data da celebração do Contrato, que é de 26 de novembro de 2002, conclui-se, uma vez assumida a qualificação deste Contrato como administrativo, atendendo ao n.º 1 e à alínea h) do n.º 2 do artigo 178.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – na versão aprovada pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro –, que o mesmo se encontra sujeito ao regime jurídico substantivo previsto para os contratos administrativos nos artigos 178.º a 189.º do mesmo diploma legal;
- XIII. Atendendo ao artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (diploma que aprova o CCP), que impõe que o mesmo se aplique unicamente aos contratos administrativos celebrados na sequência de procedimento de formação iniciados após essa data, dúvidas não restam de que uma qualquer manifestação do ius imperium sempre deverá respeitar os limites e condicionantes contidos no regime substantivo de direito administrativo previsto no CPA e já não no mais recente CCP;
- XIV. Cumprirá, então, aferir da viabilidade da modificação objetiva do Contrato à luz do regime de direito administrativo, designadamente, tendo como pano de fundo o artigo 180.º da versão do CPA vigente ao tempo da celebração do contrato;
- XV. Se encontram estatuídos no artigo 180.º do CPA, na versão aprovada pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, os pressupostos de cuja verificação depende a contratação de serviços complementares no âmbito de qualquer contrato administrativo de prestação de serviços;
- XVI. Dispõe a alínea a) do artigo 180.º do CPA que: “Salvo quando outra coisa resultar da lei ou da natureza do contrato, a Administração Pública pode: a) Modificar unilateralmente o conteúdo das prestações, desde que seja respeitado o objecto do contrato e o seu equilíbrio financeiro”;
- XVII. Os sobreditos pressupostos encontram-se verificados no âmbito da presente adenda a celebrar, como melhor se explanará infra;
- XVIII. Em primeiro lugar, em virtude dos referidos contratempos procedimentais e processuais, não foi possível celebrar um novo contrato de prestação de serviços por via de procedimento pré-contratual regulado nos termos do CCP;
- XIX. O que, em consequência, e por tudo quanto se expôs supra, justifica a prorrogação do prazo de execução do presente contrato, pelo tempo estritamente necessário à celebração de um novo contrato ao abrigo do procedimento pré-contratual já encetado;
- XX. A execução dos serviços contratualizados para lá do prazo de vigência do contrato, sucessivamente alterado pelas Adendas já mencionadas, afigura-se essencial à prossecução do concreto interesse público atinente à execução da prestação de serviço objeto do contrato, que não pode ser interrompida, sob pena de grave prejuízo para a saúde e salubridade pública;
- XXI. A presente Adenda em nada altera o objeto contratual, tal como pressupõe a modificação objetiva, ao abrigo a alínea a) do artigo 180.º do CPA;

XXII. Estima-se que a celebração do novo contrato ao abrigo do procedimento pré-contratual encetado ocorra no prazo máximo de 3 meses, pelo que será necessário prorrogar o contrato atualmente em vigor por esse período;

XXIII. Uma vez que a prorrogação que se pretende efetuar será efetuada pelo tempo estritamente necessário à celebração de um novo contrato e que essa modificação objetiva do contrato comportará um acréscimo de € 163.218,28 para a Segunda Outorgante, resulta numa modificação do equilíbrio económico do contrato a favor do adjudicatário, sendo, por essa razão, admissível à luz da alínea a) do artigo 180.º do CPA.

ISTO POSTO,

É celebrada a presente Adenda n.º 7 ao Contrato celebrado entre as Partes Outorgantes para a “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados e Fornecimento, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de Contentores e Recolha de Objetos de Grandes Dimensões, nas Localidades do Conselho da Azambuja pelo Período de Oito Anos”, nos termos do disposto no artigo 180.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro;

ENTRE

Município de Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município n.º 19, 2050-315, aqui representada por **Silvino José da Silva Lúcio**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, doravante designada como **Primeiro Outorgante**,

E

ECOAMBIENTE – Serviços e Meio Ambiente S.A., com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício 2, 2710-089 Sintra, pessoa coletiva n.º 502877472, com capital social de € 700.000,00 (setecentos mil euros) matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número 14208, aqui representada por (...), titular do Cartão de Cidadão n.º (...), válido até (...), contribuinte fiscal n.º (...) e com domicílio profissional na (...), com poderes bastantes para o ato, na qualidade de (...), doravante designada como **Segunda Outorgante**,

Que se rege pelas seguintes cláusulas e demais legislação aplicável:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a prorrogação do prazo de execução do contrato de “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados e Fornecimento, Lavagem, Desinfecção e Manutenção de Contentores e Recolha de Objetos de Grandes Dimensões, nas Localidades do Conselho da Azambuja pelo Período de Oito Anos”.

Cláusula 2.ª

Prazo

1. As Partes Outorgantes acordam em prorrogar o prazo de vigência do contrato melhor identificado supra, pelo período adicional de 3 meses, com o início a 26 de maio e termo a 25 de agosto de 2024.
2. O número anterior não prejudica uma nova eventual renovação pelo período que se mostrar estritamente necessário à conclusão do procedimento pré-contratual já iniciado.
3. Terminado o prazo referido no número um da presente Cláusula, o Contrato caducará automaticamente, cessando a produção de todos os seus efeitos.
4. Durante o período previsto no n.º 1 da presente Cláusula, caberá aos Outorgantes cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, e respetivos termos e condições a que alude o Contrato aqui aditado, sob pena de violação do mesmo.

5. O incumprimento das obrigações contratuais assumidas, e conseqüentemente, do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de eventuais indemnizações legais, tal como decorre do artigo 11.º do Caderno de Encargos do presente contrato em aditamento.

Cláusula 3.ª

Preço

1. O preço contratual total a pagar pela prestação dos serviços contratualizada pela presente Adenda cifra-se em € 163.218,28 € (cento e sessenta e três mil, duzentos e dezoito euros e vinte e oito cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pelas rubricas do orçamento de 2024, com a seguinte cabimentação orçamental:

Ano	Ação do Plano	Orgânica	Rubrica	Valor a Cabimentar C/ IVA (€)
2024	05.03.01	05	02.02.02	152.711,13 €
	05.03.01	05	07.01.10.01	10.507,15 €

3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as condições acordadas no contrato original, celebrado a 26 de novembro de 2002.

Cláusula 4.ª

Caução

A boa execução do contrato celebrado a 26 de novembro de 2002, do qual fazem parte integrante os sucessivos aditamentos celebrados, é garantida através da garantia bancária n.º (...) no valor de (...), apresentada pela Segunda Outorgante a (...) de (...) de 2024.

Cláusula 5.ª

Revogação e Denúncia

1. A todo o tempo de vigência do presente contrato poderão as partes acordar na sua revogação, nos termos gerais legalmente aplicáveis.
2. Se, no decurso da prorrogação do prazo contratual pelo período de 6 (seis) meses, o Concurso Público já lançado pelo Primeiro Outorgante ficar concluído e a entidade adjudicatária estiver em condições de iniciar a execução do novo contrato, o Primeiro Outorgante poderá, por sua iniciativa, e com o antedito fundamento, denunciar o contrato em vigor, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data em que operem os correspondentes efeitos extintivos contratuais.

Cláusula 6.ª

Comunicações Escritas

As comunicações escritas entre as Outorgantes serão efetuadas para as seguintes moradas:

- i. Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja
- ii. Edifício Prime, Avenida da Quinta Grande n.º 53, 2610-156 Amadora.

Cláusula 7.ª

Designação do Gestor do Contrato

Em sede de execução contratual, a Entidade Adjudicante designará como Gestor do Contrato, nos termos e para os fins constantes do artigo 290ºA do CCP, o técnico superior Pedro Fragoeiro

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

À exceção da alteração realizada nos estritos termos referidos nas cláusulas anteriores, o contrato de "Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados e Fornecimento, Lavagem,

118

Desinfecção e Manutenção de Contentores e Recolha de Objetos de Grandes Dimensões, nas Localidades do Conselho da Azambuja pelo Período de Oito Anos” rege-se pelo conteúdo normativo das suas cláusulas, na sua redação original, e, bem assim, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, não resultando para estas qualquer alteração por força da presente adenda.

A presente adenda foi exarada em dois exemplares, ambos com valor de originais, os quais vão ser assinados pelas Partes Outorgantes, que ratificam na totalidade o seu conteúdo, por ser expressão fiel da sua vontade, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Azambuja, [...] de [...] de 2024 “

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 41/P/2024 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três votos contra (PSD e Chega).**

3. PROPOSTA N.º 23/V-AMC/2024 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 2 TRABALHADORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS), DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DIOMASU)

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2024, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 28 de dezembro de 2023, e alterado na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 14 de março de 2024, prevê os postos de trabalho necessários ao cumprimento das atividades a desenvolver;*
- *de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;*
- *no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional foram identificadas necessidades de recursos humanos a nível operacional na área de atividade de motorista de transportes coletivos, existindo, no mapa de pessoal, 2 (dois) lugares por preencher nessa área;*
- *as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são as descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes: conduzir autocarros/veículos de transporte de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; assegurar o bom estado do veículo junto do setor dos transportes; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;*
- *a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;*
- *a insuficiência de trabalhadores na referida área de atividade, agravada pela saída de mais dois trabalhadores, por aposentação a partir de 1 de maio, gera uma carência de recursos humanos na carreira/categoria de Assistente Operacional, configurando necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos dois postos de trabalho;*

- TH*
- o recrutamento necessário ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, atenta a natureza permanente da atividade, deve ser efetuado por tempo indeterminado;
 - se prevê dificuldade de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, deve o procedimento concursal a realizar permitir, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;
 - se verifica o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na redação atual;
 - para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum encontra o necessário cabimento orçamental para o ano de 2024 (02/01010404);
 - a categoria de Assistente Operacional, corresponde a carreira do regime geral, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
 - de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras;
 - a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo cabendo-lhe, também, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas.

PROPONHO, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, conjugada com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na área de atividade de Motorista de Transportes Coletivos, previstos no mapa de pessoal do Município, a afetar ao Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, sem prejuízo da utilização futura, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da listas de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.”


Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 23/V-AMC/2024 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com uma abstenção (Chega).**

4. PROPOSTA N.º 24/VP-AJM/2024 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO, A 8 DE MAIO DE 2024, COM O CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA – FEIRA DE MAIO 2024

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que no âmbito das políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo, o Município de Azambuja apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- que o Centro Hípico Lebreiro de Azambuja, à semelhança de anos anteriores, está disponível para colaborar com o Município de Azambuja na organização, acompanhamento e coordenação do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro Sangue Lusitano – X Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», inserido na Feira de Maio de 2024;

- 
- o protocolo celebrado, a 8 de maio de 2024, com o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, no seguimento da aprovação da Proposta 19/VP-JM/2024, em reunião de Câmara do passado dia 7 de maio;
 - a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido, uma vez que, por lapso, o valor considerado para atribuição do apoio não foi o orçamento apresentado pelo CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, em 26 de março p.p., no qual já estava contemplado o valor de todos os prémios necessários para a realização do X Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», mas sim um orçamento anterior;
 - para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído de 1.875,00€ para 2.575,00€, o que representa um aumento no valor 700,00€, e, em consequência, a alteração do n.º 1 da Cláusula 2ª do Protocolo celebrado a 8 de maio p.p.;
 - nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supramencionadas competências, autorizar a celebração do Aditamento ao Protocolo celebrado, a 8 de maio de 2024, com o **CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA**, nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO DE MODELO E ANDAMENTOS, CLASSE ÉGUAS AFILHADAS – PURO SANGUE LUSITANO

X Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», inserido na Feira de Maio de 2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 50223012, com sede na Rua D. Sancho I nº 25, 2050-328 em Azambuja, aqui representado por Rui Manuel Lopes dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando:

- I. Que as partes celebraram, a 8 de maio de 2024, um protocolo tendo em vista a colaboração na organização, acompanhamento e coordenação do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro Sangue Lusitano – X Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», inserido na Feira de Maio de 2024;
- II. A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido, uma vez que, por lapso, o valor considerado para atribuição do apoio não foi o orçamento apresentado pelo CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, em 26 de março p.p., no qual já estava contemplado o valor de todos os prémios necessários para a realização do X Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa».

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente aditamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º

Pelo presente aditamento é alterado o n.º 1 da Cláusula Segunda do Protocolo, assinado entre as partes, a 8 de maio de 2024, com vista à colaboração na organização, acompanhamento e coordenação do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro Sangue Lusitano – X Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», inserido na Feira de Maio de 2024, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2.ª

- W*
1. O MUNICIPIO concederá ao SEGUNDO OUTORGANTE um apoio financeiro, no montante de €2.575,00 € (dois mil quinhentos e setenta e cinco euros), destinado à preparação e realização do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro Sangue Lusitano – X Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorrerá durante a Feira de Maio de 2024.”
 2. (...)

Artigo 2.º

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 8 de maio de 2024.
2. O presente aditamento produz efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

Azambuja, ____ de maio de 2024.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 24/VP-AJM/2024** foi aprovada por unanimidade.

5. APOIO FINANCEIRO

5.1. PROPOSTA N.º 23/VP-AJM/2024 – CONFRARIA IBÉRICA DO TEJO – X CRUZEIRO RELIGIOSO E CULTURAL DO TEJO

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o X Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, que se realiza no dia 8 de junho, é uma organização da Confraria Ibérica do Tejo;
- a Confraria Ibérica do Tejo veio solicitar um apoio financeiro de 500€ (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas de organização do evento (e-mail em anexo);
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as instituições que prossigam fins de caráter cultural, recreativo e desportivo no concelho, competindo-lhe deliberar sobre a concessão de apoios para a realização de eventos de interesse para o Município, conforme previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 500€ (quinhentos euros), à Confraria Ibérica do Tejo, a título de comparticipação nas despesas de organização do X Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 23/VP-AJM/2024** foi aprovada por unanimidade.

5.2. PROPOSTA N.º 27/V-MO/2024 – CASA DO POMBAL – A MÃE

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja numa perspetiva de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente de grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das instituições particulares de solidariedade social e equiparadas que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;

- a colaboração entre o Município e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) é vital para suprimir as necessidades que aumentaram substancialmente nos últimos tempos;
- através de pedido datado de 06 de maio de 2024, veio a Casa do Pombal – A Mãe, solicitar, apoio financeiro, para a compra de uma panela de sopa elétrica;
- nos termos do disposto no artigo 21º do Regulamento que estabelece as condições de acesso e de atribuição de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas do Concelho de Azambuja, prevê a atribuição de um subsídio pontual com vista à aquisição de equipamentos elétricos, mecânicos, informáticos, mobiliário, ou outros necessários ao regular funcionamento da instituição;
- nos termos do disposto no nº 1 do artigo 23º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja, o apoio à aquisição de equipamento será de 50% sobre os valores de aquisição, até ao montante máximo de 5000,00€ por ano;
- é o primeiro apoio atribuído à Casa do Pombal – A Mãe no ano de 2024, de acordo com o nº. 1 do art.º 23 do supracitado Regulamento;
- nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar o apoio financeiro no montante de 100,48€ (cem euros e quarenta e oito cêntimos), para compra de uma panela de sopa elétrica para a Casa do Pombal – A Mãe, o que corresponde a cinquenta por cento do valor do orçamento apresentado. Deverá esta instituição, no prazo de sessenta dias a contar da data da transferência da verba, apresentar ao serviço de Ação Social a fatura comprovativa da compra do equipamento.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 27/V-MO/2024** foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Vice-presidente, ausentou-se, não participando na apreciação e votação da proposta, por fazer parte dos Órgãos Sociais da Instituição.

6. PROPOSTA N.º 26/V-MO/2024 – APOIO AO MUNICÍPIO DE ALENQUER – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que a colaboração institucional entre o Município de Azambuja e as demais entidades públicas, nomeadamente Autarquias, é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, e visa permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos;
- que o Município de Alenquer, através de e-mail datado de 10 de maio de 2024 (anexo I), veio solicitar ao Município de Azambuja a cedência de transporte coletivo de passageiros (mini-autocarro) e a isenção de pagamento da respetiva taxa, para assegurar o transporte da Equipa de Futsal Feminino a Vila do Conde, no dia 12 de maio de 2024;
- a existência de disponibilidade para aceder ao pedido efetuado;
- que, nos termos do disposto no artigo 5º do Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja, o referido transporte tem um custo global estimado em cerca de 487,84€ (quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme Anexo II;
- que, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;

- que compete à Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público;
- que, tendo em conta a data do pedido (10 de maio) e a data do evento (12 de maio), não foi possível submeter atempadamente ao órgão executivo a decisão de cedência de transporte e isenção de taxa da respetiva taxa;
- que, face à urgência da decisão, foi a cedência de transporte e isenção da respetiva taxa autorizadas por m/ despacho datado de 10 de maio de 2024;
- nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, ratificar o m/ despacho exarado a 10 de maio de 2024, que autorizou a cedência de transporte coletivo passageiros (mini-autocarro) ao Município de Alenquer, para transporte da Equipa de Futsal Feminino a Vila do Conde, no dia 12 de maio de 2024, e isentou aquela entidade do pagamento da respetiva taxa, no valor de 487,84€.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 26/V-MO/2024** foi aprovada por unanimidade.

7. INFORMAÇÕES

7.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DIVISÃO FINANCEIRA

7.1.1. CONTABILIDADE:

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 13 de maio de 2024**
- Mapa de Fundos Disponíveis

A Câmara tomou conhecimento

7.1.2. Aprovisionamento, Período de 29/04/2024 a 13/05/2024

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 121/P/2023
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/21

A Câmara tomou conhecimento

7.2. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA – Despachos do mês de abril

A Câmara tomou conhecimento

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 29 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, em substituição



António José Mateus de Matos